

Processo n.: @REC 16/00519242

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0488/2016, exarado no Processo n. TCE-02/10526114

Interessados: Magnus Francisco Antunes Guimarães, Mauro Vieira, Paulo Roberto Campos, Valton Luiz Aragão, Clóvis José da Rocha, José Antônio Costa, Luiz Paulo Roses, Elizete Ana Gadotti, Elisael Silva, Lourival Hilário Albano, Felipe Manoel Passos, Robson Luís Casado de Góes, Humberto Vitório Bleyer Sabóia, José da Silva e José Alvino dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 402/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0488/2016, exarada na sessão Plenária de 17 de agosto de 2016, nos autos do Processo n. TCE-02/10526114, e, no mérito, negar-lhe provimento mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados acima nominados, à Prefeitura Municipal de Itapema e ao Sr. Diogo Roberto Ringenberg, Procurador do Ministério Público de Contas - MPC.

Ata n.: 50/2019

Data da sessão n.: 31/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC